

## **PROJETO DE LEI Nº 179/2019**

### **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.333, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei 6.333, de 29 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 3º** *O valor do tíquete-feira será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por semana, respeitado o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 2º da Lei nº 6.333/2009.*

**Parágrafo único.** *O Chefe do Poder Executivo poderá corrigir as parcelas semanais, previstas no caput deste artigo.*"

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e mantidas as demais disposições constantes na Lei 6.333/2009, e com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2020.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de dezembro de 2019.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

## **MENSAGEM**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Submetemos à aprovação dessa Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 080/2014, alterando a redação do Artigo 3º e seu parágrafo único, da Lei nº 6.333, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Tíquete-feira.

O presente projeto de lei, ao alterar a redação do artigo 3º e seu parágrafo único da Lei nº 6.333, de 29 de dezembro de 2009, visa adequar os valores ali contidos e elevar o valor semanal do tíquete-feira que será concedido aos servidores beneficiados pela referida Lei.

Face ao exposto, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres Edis e aprovado na forma legal.

Cordiais Saudações,

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de dezembro de 2019.

**OF/GAP/Nº 621/2019**

Exmº. Sr.  
**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 080/2019 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**